



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.661, DE 30/11/2023
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LICENÇA PARA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA PARA O SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Publicada em 30 de novembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8661 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Art. 1º Dispõe sobre a criação da licença para o serviço público municipal doador de medula óssea.

Parágrafo único. A licença, a que se refere o *caput* deste artigo, é constituída de 03 (três) dias de abono a ser concedido aos servidores públicos municipais que doarem o tecido.

Art. 2º O responsável pelo setor, onde o servidor estiver lotado, deverá ser comunicado da realização da doação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 3º A licença estabelecida no artigo 1º refere-se ao dia da doação e os dias subsequentes da recuperação do servidor, não podendo ser transferida em hipótese alguma.

Parágrafo único. Não poderão ser concedidas mais de uma licença para doação de medula óssea por ano.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a editar todos os atos referentes à regulamentação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 30 de novembro de 2023

*Rubens José França Bomtempo
Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc.: 6914/2021
Autor: MARCELO LESSA.*